

Ofício GSMS 140/2020

Craíbas - AL, 08 de junho de 2020

Ao Exmo. Sr.
Ediel Barbosa Lima
Prefeito

Assunto: Móveis e utensílios.

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a estratégia dos Centros de Atendimento para o enfrentamento da Covid-19 do Ministério da Saúde busca conter a transmissibilidade do coronavírus ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, assim atuando na identificação precoce dos casos, com o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal (SG) e Covid-19;

Considerando que para organizar o Centro de Atendimento é necessário dispor de um mobiliário adequado para atender as necessidades do serviço. Sendo necessário móveis para permitir a assistência aos usuários acometidos pelo Coronavírus;

Considerando que a pandemia ocasiona estresse e pressão psicológica aos profissionais de saúde por causa da possibilidade de se infectar e transmitir para seus próprios familiares, colegas de trabalho e até mesmo pacientes. Dessa forma, é de suma importância cuidar da saúde e equilíbrio biopsicossocial desses, sendo necessário oferecer um local digno de descanso para os mesmos, para não causar o desgaste emocional que conhecemos como Síndrome de Burnout;

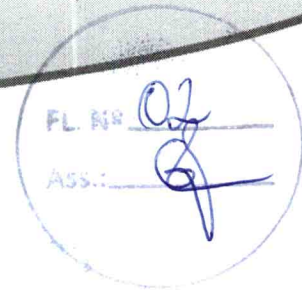
Solicitamos a devida autorização dos móveis e utensílios descritos, assim auxiliando o combate dessa pandemia;

Informamos que as cotações se encontram em anexa e a empresa que obteve menor valor foi a **JV DE LIMA**

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de móveis e utensílios.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os materiais são indispensáveis na estabilização de pacientes e no trabalho eficaz dos funcionários, auxiliando no controle de pacientes com o vírus.

III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mesa secretária 1210x615x750 MX 120 com 2 gavetas	UND	02
02	Armário alto 2 portas MX31	UND	01
03	Cadeira fixa 4 pés ergo	UND	02
04	Cadeira secretária giratória ergo	UND	02
05	Colchão solteiro	UND	05
06	Mesa auxiliar c/ gavetas e rodízio	UND	01
07	Armário vitrine 2 portas c/ vidro para medicamentos	UND	01
08	Beliche solteiro	UND	02

IV – Forma de entrega

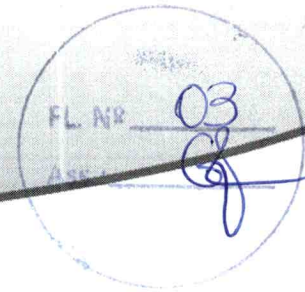
O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI – Da vigência da contratação

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.



VII - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica, Vigilância em saúde ou Recurso Covid-19.

VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

IX - Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

X - Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Craíbas - AL, 08 de junho de 2020

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL



MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, 320 – CENTRO – CEP 57300-590

CNPJ: 05.078.809/0001-50

J V LIMA COMÉRCIO EIRELI

FONE: (82) 3527-1360 e (82) 99977-3223

EMAIL: vipmoveisrapiraca@gmail.com

FL. Nº

024

Ass:

COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS/AL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA SECRETÁRIA 1210x615x750 MX 120 COM 2 GAVETAS	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
02	ARMARIO ALTO 2 PORTAS MX31	01	R\$ 815,00	R\$ 815,00
03	CADEIRA FIXA 4 PÉS ERGO	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
04	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ERGO	02	R\$ 357,00	R\$ 714,00
05	COLCHÃO SOLTEIRO	05	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
06	MESA AUXILIAR C/ GAVETAS E RODIZÍO	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
07	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS C/ VIDRO PARA MEDICAMENTOS	01	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
08	BELICHE SOLTEIRO	02	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.475,00	

Condições comerciais:

Validade da proposta: 30 Dias

Telefone: (82) 3527-1360 ou 99943-3590

CNPJ: 05.078.809/0001-50

J. V. LIMA COMÉRCIO EIRELI

R. EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, 320

CENTRO - CEP: 57300-590

APARICIBA - ALAGOAS



V.N. BARBOSA LIMA
CNPJ:30.158.134/0001-04 INSESTADUAL:247.59515-2
R. VER. PEDRO ARISTIDES DA SILVA, 31
BAIRRO: BRASÍLIA – CEP:57313-200
ARAPIRACA – ALAGOAS

ORÇAMENTO PARA CRAIBAS – FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL

Quantidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	MESA COM 2 GAVETAS 120X60	510,00	1.020,00
01	ARMARIO 2 PTS ALTO	890,00	890,00
02	CADEIRA 4 PÉS FIXA	185,00	370,00
02	CADEIRA SECR GIRAT.	380,00	760,00
05	COLCHÃO	420,00	2.100,00
01	MESINHA COM GAVETAS E RODIZIO	995,00	995,00
01	ARMARIO COM PORTA DE VIDRO PARA MEDICAMENTOS	1.250,00	1.250,00
02	BELICHE DE SOLTEIRO	820,00	1.640,00

TOTAL: R\$ 9.025,00



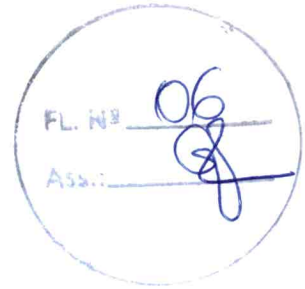
[Insc. Est. 247 59515-2]

V. N. BARBOSA LIMA
CONCEITO MÓVEIS E CADEIRAS
R. VER. PEDRO ARISTIDES DA SILVA, 31
BRASÍLIA - CEP: 57313-200
ARAPIRACA - AL

[CNPJ: 30.158.134/0001-04]

SOLIANA CELIA

ORÇAMENTO



A(o): FUNDO DE SAÚDE CRAIBAS

Prezado(s) Senhor(es):

Conforme solicitação estou enviando preços e demais condições de fornecimento dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	PREÇO À VISTA	QUANTIDADE	PREÇO À VISTA
MESA COM GAVETAS SECRETÁRIA	R\$ 539,00	2x	R\$ 1.078,00
ARMARIO 2 PORTAS ALTO	R\$ 830,00	1x	R\$ 830,00
CADEIRA 4 PÉS FIXA	R\$ 179,00	2x	R\$ 358,00
CADEIRA GIRAT. SECRETÁRIA	R\$ 365,00	2x	R\$ 730,00
COLCHÃO	R\$ 409,00	5x	R\$ 2.045,00
MESA COM RODIZÍO AUXILIAR	R\$ 998,00	1x	R\$ 998,00
ARMÁRIO 2 PORTAS DE VIDRO	R\$ 1.210,00	1x	R\$ 1.210,00
BELICHE DE SOLTEIRO	R\$ 792,00	2x	R\$ 1.584,00
		TOTAL	R\$ 8.833,00

OBS:

Cotação com prazo de 30 dias.

Soliana Celia de Oliveira - ME
CNPJ: 18.579.330/0001-49

CNPJ: 18.579.330/0001-49
Soliana Célia de Oliveira - ME
Rua Expedição do Brasileiro, 1677
Cavaco - CEP: 57306-415 - Arapiraca - AL

Consultor de Vendas

SOLIANA CELIA-82 9904-6994
CNPJ: 18.579.330/0001-49
Rua Dioclécio Barbosa da Silva - Nº 249
Bairro: Cavaco - Cidade: Arapiraca - AL.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

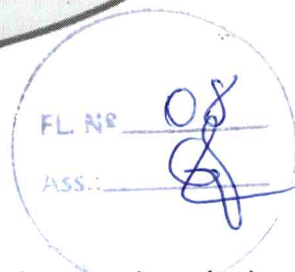
Craíbas - AL, 09 de Junho de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA

PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e utensílios.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretário de Finanças, em 09 de junho de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

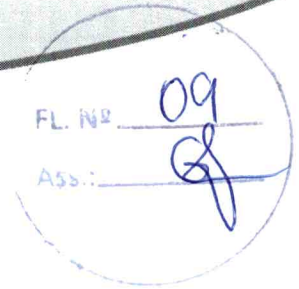
Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

4.4.9.0.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente – Pessoa jurídica.

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 09 de junho de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. De Contabilidade



GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e utensílios.

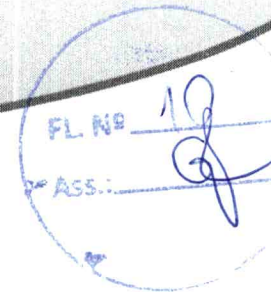
DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento de móveis e utensílios; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 12 de Junho de 2020

Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo – Contratação Emergência.

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis e utensílios para equipar as unidades de saúde do município.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada no fornecimento de moveis e utensílios para equipar as unidades de saúde do município, especificamente aquisição de armários, cadeiras, colchões, mesas e beliches, argüindo impossibilidade de atendimento aos preceitos da Lei nº 8.666/93, em face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[.....]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 adicionou hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

"(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(...)"

Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo "emergência", significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

A justificativa é um elemento indispensável nos processos licitatórios em geral, assim como nas contratações diretas. A descrição clara, precisa, objetiva quanto à necessidade da contratação; quanto aos quantitativos licitados; quanto ao preço, possibilitando compreender a motivação do ato confere segurança ao gestor responsável pela autorização da despesa, assim como permitirá a exata compreensão pelos órgãos de controle quanto às escolhas que precisaram ser realizadas no curso do processo administrativo.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº 13
Ass.: [Signature]

No caso em tela, a **situação de emergência está plenamente comprovada**, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 16 de junho de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA
Procurador Jurídico - OAB/AL 5496



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e utensílios, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **J V LIMA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.078.809/0001 - 50; Valor de R\$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Craíbas/AL, 16 de Junho de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 16 dias do mês de Junho de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº

ASS.:
15

PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e utensílios, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **J V LIMA COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 05.078.809/0001 – 50.

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – J V LIMA COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 05.078.809/0001 – 50.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e utensílios.

VALOR: R\$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA: 16 de Junho de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FL. Nº 16
Ass: [Signature]

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 8520 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: J V LIMA COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 05.078.809/0001-50

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 112348 **Identificação:** 491370780

Endereço: RUA - EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS, Nº: 320,
57.300-590,

Bairro: CENTRO

Cidade:

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: 75A.999.D90.8DC

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 13:09:04 hs, do dia 14/05/2020 **Validade:13/07/2020**



Observação:

5 ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA

VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

VILMA NERES BARBOSA LIMA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 1.142.027 SSP/AL e CPF sob nº 842.919.234-49, residente e domiciliada a Rua Manoel B de Medeiros, 31 - bairro Brasília, Arapiraca Alagoas, CEP 57 313-270.

JAILSON VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.242.692 SSP/AL e CPF sob nº 888.577.004-53, residente e domiciliado a Rua Manoel B de Medeiros, 31 - bairro Brasília, Arapiraca Alagoas, CEP sob nº 57.313-270.

Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27200544759 com sede na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, 31 - Bairro Brasília - Arapiraca Al, CEP: 57.313-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 05.078.809/0001-50, I.E. Nº 248.47325-5, resolvem, de comum acordo, promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social passara neste ato a ser:

Comércio Varejista de Moveis

Loja de departamentos ou magazine

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Página 1 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO RM 28/11/2016 13:37 SOB Nº 20160248124.
PROTOCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602656337. NIRE: 27200544759.
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 25/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
Comércio varejista de artigos de viagem.
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Casas lotéricas.

FL. Nº 18
ASS: [assinatura]

Os sócios resolvem, ainda, consolidar o contrato social, que, já incorporando as alterações acima, passa avigorar com a seguinte redação:

5 ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Consolidação Contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

VILMA NERES BARBOSA LIMA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 1.142.027 SSP/AL e CPF sob nº 842.919.234-49, residente e domiciliada a Rua Manoel B de Medeiros, 31 - bairro Brasília, Arapiraca Alagoas, CEP 57.313-270.

JAILSON VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.242.692 SSP/AL e CPF sob nº 888.577.004-53, residente e domiciliado a Rua Manoel B de Medeiros, 31 - bairro Brasília, Arapiraca Alagoas, CEP 57.313-270.

Página 2 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 13:37 SOB Nº 20160248124.
PROTÓCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502656337. NIRE: 27200544759.
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME

Edvaldo Meiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. Nº 19
Ass: [assinatura]

Únicos Sócios integrantes da sociedade empresária limitada VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27200544759 com sede na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, 31 - Bairro Brasília - Arapiraca Al, CEP: 57.313-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 05.078.809/0001-50, I.E. Nº 248.47325-5 resolvem, de comum acordo, promover a consolidação contratual desta sociedade, como segue:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA ME

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, 31 - Bairro Brasília - Arapiraca Al, CEP 57.313-200.

[assinatura]

Parágrafo único - A sociedade possui a seguinte filial:

I - Filial da Rua Expedicionário Brasileiro, 320 bairro Centro Arapiraca Alagoas - CEP sob n 57.300-590, NIRE sob nº 27900340862 CNPJ/MF nº 05.078.809/0003-11 e Insc. Estadual nº 242881130.

[assinatura]

CLÁUSULA III - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, quando servir aos interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não, para estas, uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de maio de 2002, com o arquivamento do instrumento particular de constituição na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/11/2016 13:37 SOB Nº 20160248124.
PROTOCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602658337. NIRE: 27200544759.
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME

Edvaldo Maicirano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 26/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CLÁUSULA V – A sociedade explora o seguinte objeto social:

- Comércio Varejista de Moveis
 - Loja de departamentos ou magazine
 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 - Comércio varejista de artigos de viagem.
 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 - Casas lotéricas.
- Parágrafo único – A filial pode explorar qualquer uma das atividades compreendidas desta cláusula, inclusive cumulativamente.

Handwritten signature/initials

Capital social e responsabilidade

CLÁUSULA VI – O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Handwritten signature/initials

- VILMA NERES BARBOSA LIMA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), representando 50% do capital social; e
- JAILSON VIEIRA LIMA, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), representando 50% do capital social.

Parágrafo único – É destacado, do capital da matriz, para giro em sua filial, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 12:57 SOB Nº 20160248124.
PROTOCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602656337. NIRE: 27269544759.
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME

Rdvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PL. Nº 21
ASS: [assinatura]

Administração, desimpedimento, vedação e pró-labore.

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida pela sócia WILMA NERES BARBOSA LIMA, praticando separadamente, todos os atos de administração, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

[assinatura]

CLÁUSULA IX - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[assinatura]

CLÁUSULA X - É vedado, a administradora, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a assinatura de ambos os sócios.

CLÁUSULA XI - Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal, a títulos de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 13:37 SOB Nº 20160248224.
PROTOCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602656337. NIRE: 27200544759.
WILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA XII – As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação de interesse em vender suas quotas, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio ofertante liberado para oferecimento, a terceiros, das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA XIII – Tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 1.063 do Código Civil, a sociedade será regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/76).

Exercício social, lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA XIV – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A critério dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, total ou parcialmente, ou suportados por eles na proporção de suas participações no capital social.

Falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de sócio.

CLÁUSULA XV – No caso de falecimento, impedimento, saída, interdição ou exclusão de quaisquer dos sócios, o sócio remanescente, em face da inexistência de pluralidade de sócios, continuará a sociedade, desde que reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Inexistindo interesse deste, a sociedade será dissolvida, sendo o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Página 6 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 13:37 SOB Nº 20160248124.
PROTOCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602656337. NIRE: 27200544759.
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual e Foro.

CLÁUSULA XVI - A alteração do contrato social depende das assinaturas de ambos os sócios.

CLÁUSULA XVII - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram modificadas por esta alteração continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual, em única via destinada ao arquivamento na Juceal - Junta Comercial do Estado de Alagoas para que sejam produzidos seus jurídicos e legais feitos.

Arapiraca / AL, 18 de novembro de 2016



RECORRENTE: Vilma Neres Barbosa Lima
Assinado em: 24 NOV 2016
Em teste da verdade
SEM SÓLO SORTEIO COM SELO DE AUTENTICIDADE

Vilma Neres Barbosa Lima
VILMA NERES BARBOSA LIMA
Jailson Vieira Lima
JAILSON VIEIRA LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 13:37 SOB Nº 20160248124.
PROTOCOLO: 160248124 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602656337. NIRE: 27200544759.
VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA - ME

Edvaldo Matorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 28/11/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J V LIMA COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **JAILSON VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1972, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.242.692 SSP/AL, CPF n.º 888.577.004-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, nº31, Bairro Brasília, CEP 57.313-270, Arapiraca - AL

Titular da empresa **J V LIMA COMERCIO EIRELI**, com sede na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, nº 31, Bairro Brasília, Arapiraca - AL, Cep.: 57313-200, registrada na Junta Comercial, sob o n.º 27800230638 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.078.809/0001-50 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Sede da Eireli que era na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, nº 31, Bairro Brasília, Arapiraca - AL, Cep.: 57313-200, fica transferida para Rua Expedicionário Brasileiro, nº 320, Bairro Centro - CEP 57.300-590 - Arapiraca - Alagoas;

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas de seu contrato não atingidas por este instrumento, permaneça em pleno vigor.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Arapiraca, no Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca - AL, 10 de Maio de 2018.

Titular:



JAILSON VIEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 11:14 SOB Nº 28180096318.
PROTOCOLO: 180096818 DE 17/05/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801866827. NIRE: 27800230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIÓ, 17/05/2018
www.facilita.al.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA J V LIMA COMERCIO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **JAILSON VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1972, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.242.692 SSP/AL, CPF n.º 888.577.004-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, nº31, Bairro Brasília, CEP 57.313-270, Arapiraca - AL

Titular da empresa matriz **J V LIMA COMERCIO EIRELI**, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 320, Bairro Centro – CEP 57.300-590 – Arapiraca – Alagoas, registrada na Junta Comercial, sob o n.º 27600230638 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.078.809/0001-50 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 03

A Filial da Eireli, registrada na junta comercial, sob o n.º 27900340862 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.078.809/0003-11 que era estabelecida na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 320, Bairro Centro – CEP 57.300-590 – Arapiraca – Alagoas, fica transferida para Rua Manoel Barbosa de Medeiros, nº 23, Bairro Brasília – CEP 57.313-270 – Arapiraca – Alagoas;

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL- O objeto da filial passa a ser: comércio varejista de móveis; loja de departamentos ou magazine; lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de equipamentos para escritório, Reparação de artigos mobiliário, Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

Atividade Principal

- Comércio varejista de móveis – CNAE – 4754-7/01

Atividade Secundaria

- Serviços de montagem de móveis de qualquer material – CNAE – 3329-5/01;
- Lojas de departamentos ou magazines – CNAE – 4713-0/01;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 10:50 SOB Nº 20180159909.
PROTOCOLO: 180159909 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803185770. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA J V LIMA COMERCIO EIRELI**

- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines - CNAE - 4713-0/02;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - CNAE - 4753-9/00;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - CNAE - 4759-8/01;
- Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE - 4761-0/03;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - CNAE - 4781-4/00;
- Comércio varejista de artigos de viagem - CNAE - 4782-2/02;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório - CNAE - 4789-0/07;
- Reparação de artigos do mobiliário - CNAE - 9529-1/05.

CLÁUSULA 3ª - As demais cláusulas de seu contrato não atingidas por este instrumento, permanece em pleno vigor.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Arapiraca, no Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca - AL, 23 de Julho de 2018.

Titular:

Jailson Vieira Lima
JAILSON VIEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 10:50 SOB Nº 20180159909.
PROTOCOLO: 180159909 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803185770. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maizano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/08/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA

FL. Nº 27

Ass.:

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **VILMA NERES BARBOSA LIMA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 1.142.027 SSP/AL e CPF sob nº 842.919.234-49, residente e domiciliada a Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 31 - bairro Brasília, Arapiraca Alagoas, CEP 57.313-270. **JAILSON VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.242.692 SSP/AL e CPF sob nº 888.577.004-53, residente e domiciliado a Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 31 - bairro Brasília, Arapiraca Alagoas, CEP sob nº 57.313-270. Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada **VILMA NERES BARBOSA LIMA & CIA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27200544759 com sede na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, 31 - Bairro Brasília - Arapiraca Al, CEP: 57.313-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 05.078.809/0001-50, I.E. Nº 248.47325-5, resolvem, de comum acordo, promover as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA - Alteração do Quadro Societário

Retira-se da sociedade a Sócia **VILMA NERES BARBOSA LIMA**, já qualificada no preâmbulo, cedendo e transferindo neste ato, suas 25.000(vinte e cinco mil) quotas, de capital no valor de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) em favor do sócio ora já admitido na sociedade o senhor: **JAILSON VIEIRA LIMA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa será administrada pelo sócio **JAILSON VIEIRA LIMA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial sendo a responsabilidade, limitado ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 13:11 SOB Nº 20180048600.
PROTOCOLADO: 180048600 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801086170. NIRE: 27200544759.
J V LIMA & CIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/03/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio cedente declara ter recebido o cessionário, todos os seus haveres, nada mais tendo a reclamar da empresa e do cessionário.

PARAGRADO PRIMEIRO

Em razão da alteração descrita o capital social fica assim definido: **JAILSON VIEIRA LIMA**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representando 100% do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA

O nome empresarial passara neste ato a ser **J V LIMA & CIA LTDA**

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO SOCIAL

Passará neste ato a ser:

Comércio Varejista de Moveis

Reparação de artigos do mobiliário

Serviços de montagem de moveis de qualquer material

Loja de departamentos ou magazine

Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Comércio varejista de artigos de viagem.

Comércio varejista de equipamentos para escritório

CLAUSULA QUINTA

Declaro, sob penas da Lei, que se reenquadra na condição de **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 13:11 SOB Nº 20180048600.
PROTOCOLO: 180048600 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801086170. NIRE: 27200544759.
J V LIMA & CIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/03/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FL. Nº 29
Ass. [Signature]

CLAUSULA SEXTA

As clausulas do contrato de constituicao e das Alteracoes posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em plena vigor.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as clausulas e disposicoes, passam a assinar em 01 (uma) via, destinando-se para ser arquivada na junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca, Al, 01 de março de 2017

Jailson Vieira Lima
Jailson Vieira Lima

2º Ofício
2º Ofício

Vilma Neres Barbosa Lima
Vilma Neres Barbosa Lima



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018 13:11 SOB Nº 26180048600.
PROTOCOLO: 180048600 DE 15/03/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11801086170. NIRE: 27200544759.
J V LIMA & CIA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MERCIO, 26/03/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI
J V LIMA & CIA LTDA

FL. Nº 30
Ass. [assinatura]

JAILSON VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1972, empresário. RG sob nº 1.242.692 SSP/AL, CPF sob nº 888.577.004-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 31, Bairro Brasília - Arapiraca Alagoas CEP 57.313-270, único sócio da sociedade empresaria limitada J V LIMA & CIA LTDA, com sede na Rua Vereador Pedro Aristides da Silva, Bairro Brasília, 31 Arapiraca-AL CEP 57.313-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas- JUCEAL sob o NIRE nº 27200544759, inscrita sob o CNPJ 05.078.809/0001-50, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.003, da Lei 10.406/2002 (código Civil), resolve:

Clausula Primeira - Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de J V LIMA COMERCIO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula segunda - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firmo nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

Arapiraca, AL 16 de abril de 2018

Jailson Vieira Lima
JAILSON VIEIRA LIMA

2º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 11:04 SDE Nº 27600230638.
PROTOCOLO: 180066960 DE 10/04/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11801749650. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO-CERAL
MACEIO, 09/05/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA J V LIMA COMERCIO EIRELI

JAILSON VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, 04/12/1972, empresário, RG sob nº 1.242.692 SSP/AL, CPF nº 888.577.004-53, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 31 – Bairro Brasília - CEP 57.313-270, Arapiraca-AL,

Titular da empresa J V LIMA COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 320, bairro Centro, cidade de Arapiraca - AL, CEP 57.300-590 no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial, sob o nº 27600230638 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.809/0001-50 resolve, assim, alterar suas cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Extinção da Filial de nº 03: No ato fica extinta a filial de CNPJ nº 05.078.809/0003-11, registrada na Junta Comercial sob. nº 27900340862, sita na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, nº 23, Bairro Brasília, cidade de Arapiraca-AL, CEP 57.313-270

Cláusula Segunda – O capital da Eireli de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país permanece inalterado.

Cláusula Terceira – A matriz da Eireli continua sua administração pelo seu titular JAILSON VIEIRA LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 15:14 SOB Nº 20190066199.
PROTOCOLO: 190066199 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901102303. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/03/2019
www.facilita.al.gov.br

EL Nº 32
Ass: [assinatura]

3ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA J V LIMA COMERCIO EIRELI

Cláusula Quinta – As demais cláusulas, condições e posteriores alterações não atingidas por este instrumento, permanece em pleno vigor.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2019

Titular:



Jailson Vieira Lima
JAILSON VIEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 15:14 SOB Nº 20190066199.
PROTOCOLO: 190066199 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901102303. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/03/2019
www.facilita.al.gov.br

**4ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA J V LIMA COMERCIO
EIRELI**

JAILSON VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, 04/12/1972, empresário, RG sob nº 1.242.692 SSP/AL, CPF nº 888.577.004-53, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Barbosa de Medeiros, 31 – Bairro Brasília- -CEP 57.313-270, Arapiraca-AL,

Titular da empresa J V LIMA COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 320, bairro Centro, cidade de Arapiraca - AL, CEP 57.300-590 no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial, sob o n ° 27600230638 e inscrita no CNPJ sob o n ° 05.078.809/0001-50 resolve, assim, alterar suas cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social neste ato passa ser: Comercio varejista de móveis, Serviço de montagem de moveis de qualquer material, Lojas de departamentos ou magazines, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico, Comercio varejista de artigos de papelaria, Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comercio varejista de artigos de viagem, Comercio varejista de equipamentos para escritório, Reparação de artigos do mobiliário

Atividade Principal

- Comercio varejista de móveis – CNAE – 4754-7/01.

Atividades Secundárias:

- Serviço de montagem de moveis de qualquer material – CNAE – 3329-5/01

- Lojas de departamentos ou magazines – CNAE – 47130/01

- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines – CNAE – 47130/02



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 13:40 SOB Nº 20190154225.
PROTOCOLO: 190154225 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902025809. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/05/2019
www.facilita.al.gov.br

4ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA J V LIMA COMERCIO
EIRELI



Maceió - AL, 15 de Abril de 2019.

Titular

Jailson Vieira Lima
JAILSON VIEIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 13:40 SOB N° 20190154225.
PROTOCOLO: 190154225 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902025809. NIRE: 27600230638.
J V LIMA COMERCIO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 07/05/2019
www.facilita.al.gov.br


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

GILSON VIEIRA LIMA



12345678 9999 11

325 577.004-53 02/12/1972

JOSE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO
FRANK DEBERRA LIMA
SANTOS

00317887110 07/05/2003 02/04/1995

Gilson Vieira Lima

AKAPITACAO AL 10/05/2013

ALAGOAS

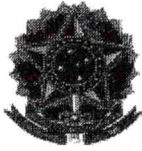
35

FLONR

ASS.

1563246769
 FICHA DE IDENTIFICACAO

1563246769
 FICHA DE IDENTIFICACAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J V LIMA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.078.809/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:09:09 do dia 12/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2020.

Código de controle da certidão: **DAEA.4A80.2DCA.256A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



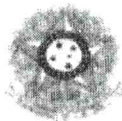
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.078.809/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2002
NOME EMPRESARIAL J V LIMA COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP MOVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO BRASILEIRO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 57.300-590	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		TELEFONE (82) 3344-0129/ (82) 9994-8449
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCONTAB.MACEIO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2020 às 14:26:04 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V LIMA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.078.809/0001-50
Certidão nº: 14775032/2020
Expedição: 25/06/2020, às 14:44:35
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J V LIMA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.078.809/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.078.809/0001-50

Nome/Contribuinte: J V LIMA COMERCIO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

●: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/07/2020

Emitida às 11:07:21 do dia 01/06/2020

Código de controle da certidão: 8A76-E1B4-8CF2-4731

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.